ARTESP
AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo
SUCOL Planejamento Operacional

OF SUCOL GPLA 102/2025 mct

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício 62/2025/SEJUR/SCJ-Leg, que solicita implantação de ponto de parada de ônibus no km 52,4 da pista sentido Santos da Via Anchieta - SP 150, em Cubatão, informamos que a determinação dos locais de parada de ônibus naquele trecho é uma atribuição exclusiva dos gestores de transporte e trânsito da concessionária Ecovias Imigrantes, sob regulação da SUROD - Superintendência Rodoviária desta ARTESP - Agência de Transporte do Estado de São Paulo, pois envolve estudos de tráfego e implantação de sinalização viária.

Consideramos o pedido relevante para o transporte metropolitano na Região Metropolitana da Baixada Santista – RMBS, e por isso encaminhamos o pleito à avaliação daquela Superintendência, que tem competência sobre o assunto.

Acrescentamos que esta SUCOL - Superintendência de Transporte Coletivo não tem objeção à implantação proposta e que, caso o gestor da via sinalize o ponto de parada pleiteado, realizaremos as adequações operacionais nas linhas de ônibus existentes visando ao seu atendimento.

Cordialmente,

São Paulo, na data da assinatura digital.

ATILA SARKOZY
Superintendente de Transportes Coletivos - SUCOL

Senhor
RODRIGO DIAS SILVA
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Cubatão
Cubatão – SP
juridico@cubatao.sp.gov.br

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Átila Sarkozy**, **Superintendente**, em 12/06/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0070750121** e o código CRC **888B7FAE**.